ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1969 de 11 de abril de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Casa de Recuperação Liberdade aos Cativos, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Casa de Recuperação Liberdade aos Cativos, inscrita no CGC sob o nº 73.838.807/0001-71.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar assistência financeira à entidade referenciada, fornecendo materiais didáticos, materiais de limpeza e gêneros alimentícios, bem como custear outras despesas indispensáveis ao funcionamento da entidade, observadas as cautelas legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl